

Gestão**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 006/2021 EDITAL 001/ 2021****PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 094 de 15 de julho de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo de Seleção Simplificada destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no item 2.8 deste Edital.

1.2. Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 2 (dois) dias para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio de edital.

1.3. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, Cep.: 79.428-000, Tel. (67) 3274-1126, endereçados a Comissão de Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

2 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.

2.2. O horário de trabalho será de acordo com o previsto em Lei, ficando o servidor contratado ciente no momento de assinatura do respectivo contrato.

2.3. O regime jurídico é o estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2.4. O contrato de trabalho poderá ser de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

2.5. Os contratos oriundos deste Processo de Seleção Simplificada poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.

2.6. Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio, caso exista, e a rubrica orçamentária, bem como o número do Processo de Seleção Simplificada no qual o contratado foi selecionado.

2.7. Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e o (s) cargo (s) oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Engenheiro Civil	Curso Superior Completo com Registro no Crea	40h	R\$ 4.789,51	01

2.8. As atribuições do (s) cargo (s) constantes no item anterior seguem no quadro abaixo:

CARGO	FUNÇÃO
Engenheiro Civil	Desenvolver as diversas etapas de estudos e projetos em geral; supervisionar a execução das obras; projetar estruturas civis de obras; supervisionar e participar das perícias judiciais, elaborando laudos e vistorias; desenvolver estudos e coordenar ensaios para o desenvolvimento de novas tecnologias; definir cronogramas, estudos de viabilidade técnico-econômica; fornecer assistência técnica de consultoria de projeto, construção, planejamento e controle de obras, programas e serviços civis de sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas.

3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. A lotação do engenheiro civil contratado será na Secretaria Municipal de Infraestrutura Agronegócio e Meio Ambiente.

4. DAS VAGAS:

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, conforme a necessidade do Município.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

5.2. Ser maior de 18 anos;

5.3. Não possuir vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, seja ela Estadual, Federal ou Municipal;

5.4. Comprovar os requisitos exigidos no quadro do item 2.7 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no **dia 23 de julho de 2021**, no horário de Mato Grosso do Sul, **das 7h às 10h e das 13h às 15h**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 1.012, Centro, Figueirão – MS.

6.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição – conforme anexo I, deste edital – devidamente preenchida;

b) Cópia da carteira nacional de habilitação válida, com a categoria mínima exigida para o cargo inscrito;

c) Títulos, conforme especificado no item 7.2 “e”.

6.3. Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado por membro ou pessoa designada para este fim, como documento comprobatório de sua inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

6.5. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

6.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

6.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível;

6.9. Para fins de inscrição, os candidatos somente poderão optar por um dos cargos previstos neste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 . O Processo de Seleção Simplificada constará de uma única etapa, correspondente à análise de títulos.

7.2. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

a) Investigação da veracidade das informações contidas na documentação apresentada;

b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;

c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;

d) A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.

e) Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais;

f) O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação em área relacionada com o cargo proposto.	3	1,0	3,0
Comprovante de atuação no cargo ou função relacionado ao cargo ou área relacionada, nos últimos 5 (cinco) anos.	5	1,0	5,0
Aprovação em concurso público, nos últimos 5 (cinco) anos, no cargo ao qual o candidato realizará a inscrição.	2	1	2,0
Total de pontos			10,0

7.3. A nota final será composta pela soma de pontos da avaliação de títulos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

a) Ser o mais idoso;

b) O que tiver o maior tempo de serviço.

9. DAS NORMAS DE BIOSEGURANÇA

9.1. Em atenção ao Decreto nº 541, de 8 de julho de 2021, devem ser observadas as medidas de biossegurança de prevenção à COVID-19, tais como uso de máscara, higienização com álcool em gel 70% e distanciamento de 2 metros de uma pessoa para outra.

9.2. Durante a entrada dos candidatos ao local da inscrição será aferida temperatura corporal e realizada higienização das mãos com álcool 70%;

9.3. Os candidatos que apresentarem quaisquer sintomas da Covid-19 serão encaminhados a unidade de saúde municipal, e, havendo suspeita declarada por médico do município, ficará o candidato vedado de realizar a inscrição do processo seletivo, tendo em vista manter a segurança dos demais candidatos presentes no local da inscrição;

9.4. Os membros da comissão de processo seletivo simplificado indicarão o local para que os candidatos possam aguardar até a chamada para inscrição, estando este de acordo com as normas de biossegurança;

9.5. Para realização da prova prática, serão indicados servidores para aferirem a temperatura dos candidatos, bem com higienizar os veículos e máquinas após a troca de candidatos;

9.6. Todos os candidatos deverão utilizar máscaras e manter entre si o distanciamento mínimo de 2m, sob pena de desclassificação do processo seletivo simplificado;

9.7 O descumprimento de quaisquer destas disposições, bem como legislação vigente que tratam de normas de segurança contra transmissão da Covid-19, acarretará na desclassificação do candidato.

10. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada é de 1 (um) ano a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 . O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível requerida ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

11.2. Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo de Seleção Simplificada integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Figueirão, lotados e subordinados a sua respectiva Secretaria.

12. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.
- c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade.
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência.
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir).
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral.
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação.
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo.
 - g.8) Declaração de não acumulo de cargos.
 - g.9) Declaração de bens.
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
 - g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe.
 - g.12) Comprovante de endereço.
- h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição.
- d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso.
- f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).
- g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes.
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- i) Certificado militar, para candidatos do sexo masculino.
- j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental.
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública.
- l) Declaração de Bens atualizada.
- m) Conta Bancária (Banco do Brasil)
- n) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.
- o) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 14.2** - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 14.3** - Os candidatos classificados serão convocados de acordos com as vagas oferecidas, por ordem de classificação.
- 14.4** - Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda da Gerência de Recursos Humanos.
- 14.5** - A classificação formalizada para este Processo de Seleção Simplificada tem validade por um ano, contado da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Figueirão ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.
- 14.6** - Ao resultado final do Processo de Seletivo Simplificado contará com lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Figueirão ou no Diário Oficial dos Municípios.
- 14.7** - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.
- 14.8** - Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não

terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

14.9 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.10 - Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Figueirão.

14.11 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Figueirão, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

14.12 - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 16 de julho de 2021.

MARIANA BRUSCHI DE FARIA

Presidente

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

Membro

Membro

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Nacionalidade: () Brasileira () Estrangeira
RG:	CPF:	
Cargo de interesse no processo seletivo:		
Candidato com deficiência: () sim () não	Qual:	
Local:		
2. ENDEREÇO		
Rua/Av. etc.:	Bairro:	
Complemento:	Estado:	
Cidade:	DDD/Celular:	
DDD/Telefone:		
E-mail:		
3. DOCUMENTOS ENTREGUES		
Ordem do Documento	Documento	

Assinatura do candidato

Recibo do Membro da Comissão
Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gestão

PORTARIA P/Nº 088, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o gozo de Licença Maternidade do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Autorizar Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **IONE ALVES BARBOSA**, matrícula n. 01.238, no período de 09 de julho de 2021 a 05 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 146 da Lei Complementar nº. 17, de 31 de maio de 2011, processo n. 7140/2021.

Art. 2º Autorizar o pagamento de auxílio natalidade a servidora supracitada, fulcro no art. 86, da Lei Complementar nº. 17, de 31 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de julho de 2021.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gestão

DECRETO P/Nº 095 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.